

CAMPUS DE SOROCABA - INSTITUTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Deliberação "ad referendum" da Congregação de 25/04/2022.

HOMOLOGANDO o resultado final do concurso público de Provas e Títulos para contratação de 01 (um) PROFESSOR SUBSTITUTO, por prazo determinado, em caráter emergencial, para atender excepcional interesse público, no período relativo ao 1º semestre letivo de 2022 e pelo prazo máximo de 05 (cinco) meses, em 12 (doze) horas semanais de trabalho, sob o regime jurídico da CLT e legislação complementar, na área de ENGENHARIAS E CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO, sub-área de conhecimento TEORIA DA COMPUTAÇÃO; MATEMÁTICA DA COMPUTAÇÃO; METODOLOGIA E TÉCNICAS DA COMPUTAÇÃO E SISTEMAS DE COMPUTAÇÃO e no conjunto de disciplinas: "ESTRUTURA DE DADOS, SISTEMAS COMPUTACIONAIS", junto ao Departamento de Engenharia de Controle e Automação do Instituto de Ciência e Tecnologia do Câmpus de Sorocaba, conforme Edital nº 55/2022-STGP - Abertura de Inscrições e Edital nº 70/2022-STGP - Resultado e Classificação Final. (Processo nº 358/2021-ICT/SOR) EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 73/2022-STGP

O Diretor Técnico da Divisão Técnica Administrativa do Instituto de Ciência e Tecnologia do Câmpus de Sorocaba, CONVOCA o(a) candidato(a) abaixo relacionado, habilitado(a) no concurso público de Provas e Títulos para contratação de 01 (um) PROFESSOR SUBSTITUTO, por prazo determinado, em caráter emergencial, para atender excepcional interesse público, no período relativo ao 1º semestre letivo de 2022 e pelo prazo máximo de 05 (cinco) meses, em 12 (doze) horas semanais de trabalho, sob o regime jurídico da CLT e legislação complementar, na área de ENGENHARIAS E CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO, sub-área de conhecimento TEORIA DA COMPUTAÇÃO; MATEMÁTICA DA COMPUTAÇÃO; METODOLOGIA E TÉCNICAS DA COMPUTAÇÃO E SISTEMAS DE COMPUTAÇÃO e no conjunto de disciplinas: "ESTRUTURA DE DADOS, SISTEMAS COMPUTACIONAIS", junto ao Departamento de Engenharia de Controle e Automação, para comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação deste Edital, junto à Seção Técnica de Gestão de Pessoas desta Unidade situada na Avenida Três de Março, 511 - Alto da Boa Vista, Sorocaba-SP, para anúncio à contratação e apresentação dos seguintes documentos:

- 1 - Fotocópia da Cédula de Identidade;
- 2 - Fotocópia do Título de Eleitor e prova de estar em dia com as obrigações eleitorais;
- 3 - Fotocópia do Certificado de Reservista (quando masculino);
- 4 - Fotocópia do comprovante de graduação em curso em nível superior e de pós-graduação, com o histórico escolar;
- 5 - Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- 6 - Fotocópia do cartão de inscrição no PIS/PASEP;
- 7 - Fotocópia do cartão do CPV regularizado;
- 8 - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- 9 - 03 (três) fotos recentes em formato 3x4 (três por quatro);
- 10 - Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado;
- 11 - Número de conta bancária no Banco do Brasil S/A para fins de pagamento.

O não comparecimento do(a) candidato(a) dentro do prazo acima estabelecido, bem como, a recusa à contratação ou seu consultado(a) e contratado(a) deixar de entrar em exercício, terão exauridos os direitos decorrentes da habilitação no Concurso Público.

SEQUE NOME - RG - CLASSIFICAÇÃO:
WALDEMAR BONVENTI JR - RG 11.143.885-8 - 1º
(Processo nº 358/2021-ICT/SOR)
Rosana, 25 de abril de 2022.
FABRÍCIO FERREIRA MARCIANO
Diretor Técnico de Divisão
Divisão Técnica Administrativa

CAMPUS DE ROSANA

EDITAL Nº 52/2022 - FEC/STGP - BANCA EXAMINADORA O Diretor Técnico da Divisão Técnica Administrativa da Faculdade de Engenharia e Ciências da UNESP - Câmpus de Rosana DIVULGA a composição da Banca Examinadora do concurso público de Títulos e Provas para provimento de 1 (um) cargo de Professor Assistente, com titulação mínima de Doutor, em Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa - RDIDP sob o regime jurídico efetivo, referente ao Edital nº 24/2022 - FEC/AGP, área de conhecimento Engenharias, junto a Coordenadoria de Curso de Engenharia de Energia da Faculdade de Engenharia e Ciências do Câmpus de Rosana, conforme segue:

MEMBROS TITULARES:

- Prof. Dr. José Francisco Resende da Silva;
- Prof. Dr. Guilherme Henrique Barros de Souza;
- Prof. Dr. Elói Fonseca.

MEMBROS SUPLENTEs:

- Prof. Dr. Cláudio de Conti;
- Prof.ª Dr.ª Maria Josélima de Moraes.

No prazo de até 2 (dois) dias úteis após a divulgação da Banca Examinadora (não computado o dia de publicação) poderá ser apresentada ao Diretor da Unidade, impugnação ao nome de um ou mais membros, titulares ou suplentes, exclusivamente para apontar, de forma fundamentada, a existência de causa de impedimento.

Processo RO/CE 93/2022. Rosana, 20 de abril de 2022. BRUNO CESAR SELEGUINI BERTAPPELLI Diretor Técnico Divisão Técnica Administrativa EDITAL Nº 53/2022 - FEC/STGP - DEFERIMENTO/INDEFERIMENTO DE

INSCRIÇÕES. O Diretor Técnico da Divisão Técnica Administrativa da Faculdade de Engenharia e Ciências da UNESP - Câmpus de Rosana, TORNA PÚBLICO, conforme Despacho Ad Referendum da Congregação Nº 17/2022, de 20/04/2022, o

DEFERIMENTO /INDEFERIMENTO das inscrições dos candidatos do concurso público de Títulos e Provas para provimento de 1 (um) cargo de Professor Assistente, com titulação mínima

de Doutor, em Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa - RDIDP sob o regime jurídico efetivo, referente ao Edital nº 24/2022 - FEC/AGP, área de conhecimento Engenharias, junto a Coordenadoria de Curso de Engenharia de Energia

1.1. Nos casos de transferência ou depósito bancário, o candidato deverá anexar o comprovante da operação bancária na área do candidato do sistema de inscrições no endereço eletrônico <https://inscricaoes.unesp.br/>

4.1.4. Currículo Lattes documentado das atividades realizadas, (inclusive com o histórico escolar - graduação e pós-graduação do candidato) no qual sejam indicados os trabalhos publicados e todas as demais informações que permitam cabalmente a avaliação do mérito do candidato.

- 4.1.5. Os candidatos estrangeiros podem se cadastrar no site da Plataforma Lattes, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico.
- 4.2. No ato da contratação, a apresentação das vis originais da documentação mencionada neste edital poderá ser solicitada.

PIERRE FERREIRA DO PRADO / 3039853X. INSCRIÇÕES INDEFERIDAS RG / MOTIVO: 465200758 / Não efetuou o pagamento da taxa de inscrição, item 2.1; O candidato poderá apresentar recurso ao Diretor da Unidade do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do indeferimento, no endereço eletrônico <https://inscricaoes.unesp.br/>, que será analisado pela Congregação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao prazo final do recurso, devendo o resultado da análise ser publicado no DOE, e o teor da decisão (ou o motivo do indeferimento) disponibilizado ao interessado, mediante requerimento. Processo RO/CE 93/2022. Rosana, 20 de abril de 2022. BRUNO CESAR SELEGUINI BERTAPPELLI Diretor Técnico Divisão Técnica Administrativa

CAMPUS DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Faculdade de Engenharia EDITAL Nº 001/2022-SJBV/FE/DTAd - Faculdade de Engenharia - Câmpus de São João da Boa Vista

Acham-se abertas, nos termos do Despacho nº 357/2022-RUNESP de 20/04/2022, publicado em 21/04/2022 e com base na Resolução UNESP nº 58/2018 e alterações posteriores e Portaria UNESP nº 98/2021, as inscrições de concurso público de Provas e Títulos para contratação de 01 (um) PROFESSOR SUBSTITUTO, por prazo determinado, em caráter emergencial, para atender excepcional interesse público, no período relativo ao 2º semestre letivo de 2022, pelo prazo máximo de 05 (cinco) meses, em 24 horas semanais de trabalho, sob o regime jurídico da CLT e legislação complementar, no conjunto de disciplinas: "Cálculo Diferencial e Integral I", "Cálculo Diferencial e Integral II" e "Álgebra Linear", junto a Coordenadoria de Curso de Engenharia Eletrônica e de Telecomunicações da Faculdade de Engenharia do Câmpus de São João da Boa Vista.

O contratado deverá exercer as atividades de docência em cursos de graduação nos períodos diurno e/ou noturno, dependendo das necessidades da Coordenadoria de Curso.

1. REMUNERAÇÃO

1.1. O salário de Professor Substituto é de R\$ 4.201,95 (quatro mil duzentos e um reais e noventa e cinco centavos), acrescido de benefícios regulamentados internamente.

Obs: caso o candidato tenha título superior ao exigido, o salário será correspondente à titulação.

Por tratar-se de contratação em caráter emergencial e temporária, ainda que o candidato venha a obter titulação acadêmica superior após a assinatura do contrato, esta não será considerada para fins de aumento salarial.

2. INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão recebidas via internet, no endereço eletrônico <https://inscricaoes.unesp.br/>, no período de 27/04/2022 a 17/05/2022, no horário das 00:00 às 23:59, observado o horário de Brasília.

2.2. O candidato deverá preencher o formulário eletrônico e realizar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 118,00 (cento e dezoito reais) por meio de transferência ou depósito bancário, na conta corrente da UNESP - Banco do Brasil - 001 - Agência: 0065-5 - Conta Corrente: 62569-8 - UNESP - CNPJ: 48.031.918/0041-11, no período de 27/04/2022 a 17/05/2022, no horário das 00:00 às 23:59, observado o horário de Brasília. Não será aceito pagamento via PIX.

2.3. A inscrição só será validada mediante pagamento do valor total da respectiva inscrição até o prazo final do período indicado no item 2.1.

2.4. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição deverá se inscrever nos 02 (dois) primeiros dias do período de inscrição, satisfeitas as exigências do item 5.

3. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1. Poderão inscrever-se graduados em curso superior que tenham, no mínimo, título de Mestre. A qualificação necessária à inscrição para o concurso será demonstrada por estudos, em nível de graduação ou pós-graduação, em área ou subárea do conhecimento à qual se integra a disciplina ou conjunto de disciplinas objeto do concurso.

3.1.1. Os diplomas de graduação com validade nacional ou os obtidos no exterior serão aceitos para fins de inscrição;

3.1.1.1. Os diplomas de graduação obtidos no exterior deverão estar revalidados por Universidades Brasileiras, atendendo os termos do artigo 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB nº 9.394/1996;

3.1.2. Os diplomas de Mestrado e de Doutorado serão aceitos, quando obtidos em cursos de pós-graduação recomendados pela CAPES e autorizados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE);

3.1.3. Os diplomas de Mestrado e de Doutorado obtidos no exterior serão aceitos, desde que estejam reconhecidos e registrados por universidades que possuam cursos de pós-graduação recomendados pela CAPES e autorizados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE).

3.2. O candidato estrangeiro poderá inscrever-se no concurso público com passaporte, entretanto, por ocasião da contratação deverá comprovar, ser portador de visto permanente ou a cédula de identidade com visto temporário com prazo de validade compatível. Caso ainda não possua, deverá apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, cópia simples do protocolo do pedido de visto temporário.

4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1. Para a confirmação da inscrição o candidato deverá preencher o formulário de inscrição, indicando nome completo, número da cédula de identidade, data de nascimento, filiação, naturalidade, estado civil, residência, profissão e endereço eletrônico, anexando, em formato "Portable document format" (PDF), frente e verso, os documentos abaixo:

4.1.1. Pelo menos um dos seguintes documentos de identificação com foto: cédula de identidade; carteira nacional de habilitação; cédula de identidade de estrangeiro com visto permanente ou temporário e na falta desta, o passaporte, no caso de candidato estrangeiro;

4.1.2. comprovante de graduação em curso superior, bem como de ser portador do título de Mestre ou portadores de certificado de especialização em nível de pós-graduação na área da disciplina que pretendem lecionar ou cópia da ata de defesa da tese, condicionada à apresentação do título homologado, na ocasião da contratação. (quando for o caso);

4.1.3. Nos casos de transferência ou depósito bancário, o candidato deverá anexar o comprovante da operação bancária na área do candidato do sistema de inscrições no endereço eletrônico <https://inscricaoes.unesp.br/>

4.1.4. Currículo Lattes documentado das atividades realizadas, (inclusive com o histórico escolar - graduação e pós-graduação do candidato) no qual sejam indicados os trabalhos publicados e todas as demais informações que permitam cabalmente a avaliação do mérito do candidato.

4.1.5. Os candidatos estrangeiros podem se cadastrar no site da Plataforma Lattes, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico.

4.2. No ato da contratação, a apresentação das vis originais da documentação mencionada neste edital poderá ser solicitada.

5. REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO - LEI 12.782/2007

5.1. A redução do valor da taxa de inscrição, correspondente a 50% (inquenta por cento), será concedida aos candidatos interessados que atendam, CUMULATIVAMENTE, os seguintes requisitos:

I - sejam estudantes, assim considerados os que se encontrem regularmente matriculados em curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação;

II - percebam remuneração, mensal, inferior a 02 (dois) salários mínimos, ou estejam desempregados.

5.2. A concessão da redução ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, no ato da inscrição:

a) declaração de não condição de estudante, de um dos seguintes documentos:

a) certidão ou declaração, expedida por instituição de ensino pública ou privada;

b) carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação discente;

II - quanto às circunstâncias previstas no inciso II do item 5.1. deste Edital:

a) comprovante de renda ou de declaração, por escrito, da condição de desempregado;

5.3 O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição, deverá acessar nos 02 (dois) primeiros dias do período de inscrição, de 00:00h do dia 27/04/2022 às 23:59h do dia 28/04/2022, observado o horário de Brasília, no endereço eletrônico <https://inscricaoes.unesp.br/> (no campo INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DO formulário de inscrição), ler e aceitar o requerimento.

5.3.1. O candidato deverá atestar a veracidade das informações documentais no requerimento de redução de taxa, sem prejuízo de eventual aplicação dos originais caso a UNESP entenda necessário. Em caso de declaração falsa, haverá sanções administrativas, civis e penais.

5.4. Somente serão aceitos os documentos dos quais constem todos os dados necessários à sua perfeita análise

5.5. O deferimento ou indeferimento das solicitações de redução de taxa de inscrição será disponibilizado no local das inscrições no dia 29/04/2022, a partir das 14:00h e, no caso de indeferimento, o prazo para interposição de recurso será de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de divulgação.

6. DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES

6.1. Findo o prazo previsto no item 2.1, a Comissão Examinadora, em 48 (quarenta e oito) horas depois de publicado no Diário Oficial do Estado-DOE e divulgado o site da Unidade o ato formal de sua constituição, decidirá acerca das inscrições efetuadas, divulgando o ato decisório no endereço eletrônico indicado no edital, com esclarecimentos acerca dos recursos regimentais cabíveis para a hipótese de indeferimento.

6.1.1. Será publicada, no Diário Oficial do Estado - DOE, Poder Executivo - Seção I, a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições indeferidas por não se enquadrarem nas exigências estabelecidas no presente edital.

6.1.2. O candidato poderá requerer no seguinte endereço eletrônico: <https://inscricaoes.unesp.br/>, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação a que se refere o item anterior, reconsideração quanto ao indeferimento de sua inscrição, que será apreciada pela Congregação da Unidade Universitária, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do prazo final de recurso.

6.2. A composição da Comissão Examinadora será divulgada no endereço eletrônico da universidade, paralelamente ao hiperlink de acesso ao edital do concurso, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da realização da primeira prova.

6.3. No prazo de até 2 (dois) dias úteis após a divulgação da Comissão Examinadora (não computado o dia da publicação) poderá ser apresentada, ao Diretor da Unidade, impugnação ao nome de um ou mais membros, titulares ou suplentes, exclusivamente para apontar, de forma fundamentada, a existência de causa de impedimento à inscrição.

6.4. A impugnação para apresentar a impugnação: a) qualquer candidato com inscrição deferida; b) membro da Congregação da Unidade Universitária; c) membro da própria Comissão.

6.5. A impugnação será julgada pelo Diretor da Unidade, no prazo de até 2 (dois) dias, em decisão fundamentada.

6.6. Se acolhida a impugnação, competirá ao Diretor da Unidade, de imediato, substituir o membro da Comissão Examinadora, respeitadas as mesmas exigências da formação original e renovada a possibilidade de impugnação a partir da publicação do ato.

6.7.3. Ainda que não haja impugnação formal, o Diretor da Unidade poderá determinar ex officio, de forma fundamentada, a substituição de membro da Comissão caso tenha conhecimento de causa de impedimento não declarada (verdade sabida). Com a nova publicação, observar-se-á o disposto nos itens anteriores desta cláusula.

6.8. PROVAS, REALIZAÇÃO, AVALIAÇÃO E JULGAMENTO

8.1. O concurso de provas e títulos constará de três fases I - prova escrita, que poderá ter caráter classificatório;

II - prova discursiva, de caráter classificatório;

III - análise de Currículo Lattes documentado, de caráter classificatório.

8.2. As provas só terão início depois de publicadas as decisões de recursos eventualmente interpostos contra o indeferimento das inscrições.

8.2.1. Data, horário e local para a realização das provas deverão ser acompanhados pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado no Diário Oficial do Estado - DOE e divulgado no endereço eletrônico <https://inscricaoes.unesp.br/>.

8.2.2. No dia da realização das provas, o candidato deverá apresentar original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, Passaporte, Carteira de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares. Serão também aceitos digitalmente apenas a Carteira Nacional de Habilitação e Título de Eleitor, desde que o candidato apresente o documento DIRETAMENTE do aplicativo (prints e fotos dos documentos não serão aceitos).

8.3. Os critérios e respectivas pontuações de avaliação das provas, julgamento, classificação e desempate serão definidos pelo Conselho de Curso, valendo-se de legislação específica, elaborada

por unidade e aprovada em Congregação, observadas as seguintes particularidades:

8.3.1. Nas duas primeiras fases do concurso, a avaliação de cada candidato constituirá ato privativo do integrante da Comissão, o qual deverá apresentar as suas notas de forma reservada à Presidência do órgão.

8.3.2. A abertura dos documentos de atribuição de notas será feita em reunião da Comissão e na presença de todos os seus membros titulares, depois de examinados todos os candidatos e esgotadas todas as fases.

8.3.3. A análise referida na terceira fase do concurso poderá ser feita de forma consensual pelos membros da Comissão, antes da abertura das demais notas atribuídas às provas e arguição das fases precedentes, observados os critérios objetivos de pontuação previstos em legislação específica da Unidade e previamente divulgados no edital do concurso.

8.3.4. Aparentadas todas as notas, serão divulgadas as médias finais, na ordem de classificação, permitindo a qualquer candidato, a pedido, o acesso às planilhas de composição das notas de todos os candidatos.

8.3.5. O resultado do concurso será homologado pela Congregação da Unidade Universitária e publicado no Diário Oficial do Estado - DOE.

8.4. Considerando as recomendações e medidas dos centros e departamentos governamentais do Estado de São Paulo, com vistas à prevenção do contágio e ao combate do novo Coronavírus (COVID-19), serão observados os cuidados de distanciamento social e higienização relativos à prevenção do contágio da COVID-19, devendo o candidato:

8.4.1. Se estiver com sintomas de COVID-19 ou se teve contato com alguém doente ou com suspeita de COVID-19, não comparecer ao local de provas.

8.4.2. Comparecer e permanecer no local de provas fazendo uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca, e que permita com clareza sua identificação. Não será permitida a entrada, nem a permanência, no local de provas, de candidato que estiver sem a máscara.

8.4.2.1. Poderá ser dispensado de utilizar a máscara o candidato com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiência sensorial ou com quaisquer outras deficiências que o impeça de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, desde que apresente declaração médica específica no dia da realização da respectiva prova.

8.4.3. Dirigir-se imediatamente à sua respectiva sala de prova. Será proibida a permanência de candidatos e de outras pessoas no saguão, área externa ou corredores do local de provas.

8.4.5. Ser responsável pelo acondicionamento e/ou descarte de seu material de proteção pessoal utilizado (máscaras, luvas etc.), seguindo as recomendações dos órgãos de saúde. Não será permitido o descarte desse material no local de provas.

8.4.5. Recomenda-se, ainda, que o candidato: a) leve máscaras adicionais, de acordo com o período de duração de sua prova, considerando as recomendações dos órgãos de saúde;

b) leve álcool em gel a 70% para uso pessoal;

c) leve garrafa ou utensílio para acondicionamento de água (à vista de que os bebedouros somente poderão ser acionados para enchimento dessa(s) garrafal(ais)).

8.4.6. Se houver dúvida em relação à fisionomia/identidade do candidato no momento da identificação, poderá ser exigida a retirada da máscara, mantido o distanciamento recomendado, e sua imediata realocação após a identificação, podendo, ainda, ser exigido o exame da máscara e/ou máscara reserva.

8.4.7. Durante a realização da prova, também poderá ser exigida a retirada da máscara, conforme o procedimento descrito no item 8.5.6.

9. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

9.1. PROVA ESCRITA (Peso 1 - Classificatória). Após o sorteio de um dos pontos publicados no edital, o candidato terá 60 minutos para consistir de material pertinente ao tema sorteado e, em seguida, mais 180 minutos para o discorrer sobre o mesmo.

9.1.1. Elementos de conteúdo - pontuação máxima 7,00 pontos: Fundamentos teóricos e conceituais - 3,00 pontos; Coerência e argumentação - 4,00 pontos.

9.1.2. Elementos textuais - pontuação máxima 3,00 pontos: Correção gramatical - 2,00 pontos; Clareza e objetividade - 1,00 ponto.

9.2. PROVA DIDÁTICA (Peso 2 - Classificatória). Constará de aula teórica em nível de graduação, com duração de no mínimo 40 minutos e no máximo 60 minutos, sobre tema a ser sorteado com antecedência mínima de 24 horas. Serão considerados os seguintes critérios:

9.2.1. Domínio do assunto na apresentação do conteúdo durante a aula - até 5,00 pontos;

9.2.2. Tempo de duração da aula e distribuição do conteúdo ao longo da aula: De 40 a 60 minutos - 1,00 ponto; Menos de 40 ou mais de 60 minutos - 0,00 ponto.

9.2.3. Didática utilizada: até 4,00 pontos, calculados da seguinte forma: Clareza, linguagens técnicas e esclarecimento da terminologia utilizada: até 0,60 ponto; Segurança: até 0,80 ponto; Ordenação: até 0,60 ponto; Adequação: até 0,40 ponto; Técnicas e recursos: até 0,40 ponto;

Bibliografia utilizada: até 0,20 ponto; Organização: até 1,00 ponto.

9.3. PROVA DE TÍTULOS (Peso 1 - Classificatória).

9.3.1. Formação (considerado apenas o item de maior valor) - pontuação máxima 3,00 pontos: Doutorado concluído nas ciências exatas e da terra ou engenharias - 3,00 pontos;

Mestrado concluído nas ciências exatas e da terra ou engenharias, ou doutorado concluído em outras áreas - 2,00 pontos; Mestrado concluído em outras áreas - 1,00 ponto

9.3.2. Atividades científicas - pontuação máxima 3,00 pontos: Artigos em periódicos indexados - 1,50 ponto por artigo; Trabalhos completos publicados em anais de eventos - 0,50 ponto por trabalho;

Livros publicados - 1,50 ponto por livro. Capítulos de livros publicados - 1,00 ponto por capítulo.

9.3.3. Atividades didáticas - pontuação máxima 4,00 pontos: Disciplinas do concurso ministradas em nível de graduação - 1,50 ponto por disciplina semestral, anual ou quadrimestral;

Outras disciplinas ministradas em nível de graduação - 1,00 ponto por disciplina semestral, anual ou quadrimestral; Disciplina ministrada em outros níveis - 0,50 ponto por disciplina semestral, anual ou quadrimestral.

10. HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

10.1. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem média igual ou superior a 07 (sete), atribuídas por, pelo menos, 02 (dois) membros da comissão examinadora.

10.2. A ordem de classificação dos candidatos aprovados será estabelecida em função da maior média final obtida.

10.3. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados sucessivamente os seguintes critérios de desempate: a) Com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

b) Melhor nota na prova didática;

c) Melhor nota na prova de títulos.



11. DOS RECURSOS

11.1. Caberá recurso, devidamente fundamentado, à Congregação, nas seguintes hipóteses:

I - contra a decisão de indeferimento da inscrição, no prazo de 3 (três) dias úteis após a divulgação da lista de inscritos, no endereço eletrônico da Universidade;

II - do resultado final do concurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data de sua divulgação no Diário Oficial do Estado-DOE.

11.2. O pedido de acesso às notas, previsto no Item 8.3.4, suspende o prazo do recurso contra o resultado final, o qual será retomado a partir do atendimento, estendendo-se por mais 1 (um) dia útil se o deferimento tiver ocorrido no último dia do prazo recursal.

11.3. O candidato poderá interpor recurso, devidamente fundamentado, no endereço eletrônico <https://inscricaoes.unesp.br/>.

12. CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação somente se efetivará após a homologação, esgotado o prazo para recurso ou julgados definitivamente os recursos interpostos.

12.2. Os candidatos aprovados dentro do número de vagas previstas no edital têm direito líquido e certo à contratação, no prazo de validade do concurso e na forma especificada no edital.

12.3. O contrato de trabalho será estabelecido em prazo máximo equivalente ao segundo semestre letivo fixado no calendário escolar, correspondendo ao período de até 5 (cinco) meses.

12.4. O candidato deve comprovar estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;

12.5. O candidato deve comprovar estar quite com a Justiça Eleitoral;

12.6. O candidato estrangeiro fica dispensado das exigências contidas nos subitens 12.4 e 12.5.

12.7. Não registrar antecedentes criminais.

12.8. O candidato deverá observar, o prazo de interstício mínimo entre o término da vigência de um contrato em qualquer Unidade da Unesp e o início de outro, previsto na Lei Complementar nº 1093/2009 e suas alterações.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O resultado final do concurso público será publicado no Diário Oficial do Estado-DOE.

13.2. A Congregação terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para responder o recurso impetrado, a contar do prazo final para recurso.

13.3. O resultado final do concurso público será homologado pela Congregação da Universidade.

13.4. Será eliminado do concurso público o candidato que não comparecer na sala ou local de sorteio/prova no horário estabelecido ou não portar documento original com foto.

13.5. A validade deste concurso será a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado-DOE da homologação até o final do ano letivo.

13.6. Não haverá devolução de importância paga, ainda que maior ou em duplicidade, nem isenção total de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto nos casos em que o concurso público não se realizar.

13.7. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações no Diário Oficial do Estado-DOE e no endereço eletrônico <https://inscricaoes.unesp.br/>, referente ao presente concurso.

13.8. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela comissão examinadora.

13.9. A inscrição implicará no conhecimento deste Edital e no compromisso de aceitação das condições do concurso, aqui estabelecidas.

13.10. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas no ato da inscrição.

13.11. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada, e em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o seja constatado posteriormente.

13.12. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no Diário Oficial do Estado-DOE.

13.13. Qualquer membro da Congregação da Universidade ou da Comissão Examinadora tem legitimidade para denunciar à direção da Unidade, ao Tribunal de Contas ou ao Ministério Público, de forma fundamentada, as irregularidades que constar na execução do concurso, em qualquer das suas fases.

PROGRAMA

1. Derivada;

2. Integral indefinida;

3. Integral definida e aplicações;

4. Técnicas de integração;

5. Integrais impróprias;

6. Fórmula de Taylor;

7. Matrizes, determinantes e sistemas lineares;

8. Espaços vetoriais;

9. Transformações lineares;

10. Autovetores e autovalores.

BIBLIOGRAFIA

1. ANTON, H., RORRES, C., Álgebra Linear com aplicações. Editora Bookman, 2012.

2. ANTON, H.; BIVENS, I.; DAVIS, S. Cálculo. 10. ed. Porto Alegre: Bookman, 2014, 2.v.

3. GUIDORIZZI, H. L. Lim. Curso de Cálculo. 5. ed. Rio de Janeiro: Livros Técnicos e Científicos, 2001, 4.v.

4. STEINBRUCH, A., WINTERLE, P. Álgebra Linear. 2. ed. São Paulo: Pearson, 1987.

(Processo n. 52/2022-SJBV/E)
São João da Boa Vista, 25 de abril de 2022.

Paulo Gustavo Person
Diretor Técnico de Divisão

Divisão Técnica Administrativo

EDITAL Nº 002/2022-SJBV/E/DTAD - Faculdade de Engenharia - Câmpus de São João da Boa Vista

Acham-se abertas, nos termos do Despacho nº 357/2022-RUNESP de 20/04/2022, publicado em 21/04/2022 e com base na Resolução UNESP nº 58/2018 e alterações posteriores e Portaria UNESP nº 980/2021, as inscrições do concurso público de Provas e Títulos para contratação de 01 (um) PROFESSOR SUBSTITUTO, por prazo determinado, em caráter emergencial, para atender excepcional interesse público, no período relativo ao 2º semestre letivo de 2022, pelo prazo máximo de 05 (cinco) meses, em 12 horas semanais de trabalho, sob o regime jurídico da CLT e legislação complementar, no conjunto de disciplinas: "Elétrica I" e "Elétrica de Potência", junto à Coordenadoria de Curso de Engenharia Eletrônica e de Telecomunicações da Faculdade de Engenharia do Câmpus de São João da Boa Vista.

O contratado deverá exercer as atividades de docência em cursos de graduação nos períodos diurno e noturno, dependendo das necessidades da Coordenadoria de Curso.

1. REMUNERAÇÃO

1.1. O salário de Professor Substituto é de R\$ 1.655,35 (mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), correspondente à referência MS-2, em 12 horas semanais, acrescido de benefícios regulamentados internamente.

0BS: Caso o candidato tenha título superior ao exigido, o salário será correspondente à titulação.

Por tratar-se de contratação em caráter emergencial e temporária, ainda que o candidato venha a obter titulação acadêmica superior após a assinatura do contrato, esta não será considerada para fins de aumento salarial.

2. INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão recebidas via internet, no endereço eletrônico <https://inscricaoes.unesp.br/>, no período de 27/04/2022 a 17/05/2022, no horário das 00:00 às 23:59, observado o horário de Brasília.

2.2. O candidato deverá preencher o formulário eletrônico e realizar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 118,00 (cento e dezoito reais) por meio de transferência ou depósito bancário, na conta corrente da UNESP - Banco do Brasil - Agência: 0065-5 - Conta Corrente: 62569-8 - UNESP - CNPJ: 48.031.918/0041-11, no período de 27/04/2022 a 17/05/2022, no horário das 00:00 às 23:59, observado o horário de Brasília. Não será aceito pagamento via PIX.

2.3. A inscrição só será validada mediante pagamento do valor total do respectivo inscrição até o prazo final do período indicado no item 2.1.

2.4. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição deverá se inscrever nos 02 (dois) primeiros dias do período de inscrição, satisfeitas as exigências do item 5.

3. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1. Poderão inscrever-se graduados em curso superior que tenham, no mínimo, título de Mestre. A qualificação necessária à inscrição para o concurso será demonstrada por estudos, em nível de graduação ou pós-graduação, em área ou subárea do conhecimento à qual se integra a disciplina ou conjunto de disciplinas objeto do concurso.

3.1.1. Os diplomas de graduação com validade nacional ou os obtidos no exterior serão aceitos para fins de inscrição;

3.1.1.1. Os diplomas de graduação obtidos no exterior deverão estar revalidados por Unidades Federais, atendendo os termos do artigo 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB nº 9.394/1996;

3.1.2. Os diplomas de Mestrado e de Doutorado serão aceitos, quando obtidos em cursos de pós-graduação recomendados pela CAPES e autorizados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE);

3.1.3. Os diplomas de Mestrado e de Doutorado obtidos no exterior serão aceitos, desde que estejam reconhecidos e registrados por universidades que possuam cursos de pós-graduação recomendados pela CAPES e autorizados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE).

3.2. O candidato estrangeiro poderá inscrever-se no concurso público com passaporte, entretanto, por ocasião da contratação deverá comprovar, ser portador de visto permanente ou a cédula de identidade com visto temporário com prazo de validade compatível. Caso ainda não possua, deverá apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, cópia simples do protocolo do pedido de visto temporário.

4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1. Para a confirmação da inscrição o candidato deverá preencher o formulário de inscrição, indicando nome completo, número da cédula de identidade, data de nascimento, filiação, nacionalidade, estado civil, residência, profissão e endereço eletrônico, anexando, em formato "Portable document format" (PDF), frente e verso, os documentos abaixo:

4.1.1. Pelo menos um dos seguintes documentos de identificação com foto: cédula de identidade; carteira nacional de habilitação; cédula de identidade de estrangeiro com visto permanente ou temporário e na falta desta, o passaporte, no caso de candidato estrangeiro;

4.1.2. comprovante de graduação em curso superior, bem como de ser portador do título de Mestre ou portadores de certificado de especialização em nível de pós-graduação na área da disciplina que pretendem lecionar ou cópia da ata de defesa da tese, condicionada a apresentação do título homologado, na ocasião da contratação. (quando for o caso).

4.1.3. Nos casos de transferência ou depósito bancário, o candidato deverá anexar o comprovante da operação bancária na área do candidato do sistema de inscrições no endereço eletrônico <https://inscricaoes.unesp.br/>

4.1.4. Currículo Lattes documentado das atividades realizadas, (inclusive com o histórico escolar - graduação e pós-graduação do candidato) no qual sejam indicados os trabalhos publicados e todas as demais informações que permitam cabal avaliação do mérito do candidato.

4.1.5. Os candidatos estrangeiros podem se cadastrar no site da Plataforma Lattes, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico.

4.2. No ato da contratação, a apresentação das vias originais da documentação mencionada neste edital poderá ser solicitada.

5. REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO - LEI 12.782/2007

5.1. A redução do valor da taxa de inscrição, correspondente a 50% (cinquenta por cento), será concedida aos candidatos interessados que atendam, CUMULATIVAMENTE, os seguintes requisitos:

I - sejam estudantes, assim considerados os que se encontrem regularmente matriculados em curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação.

II - percamba remuneração, mensal, inferior a 02 (dois) salários mínimos, ou estejam desempregados.

5.2. A concessão da redução ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, no ato da inscrição:

I - quanto à comprovação da condição de estudante, de um dos seguintes documentos:

a) certidão ou declaração, expedida por instituição de ensino pública ou privada;

b) carteira de identidade estudiantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação discente;

II - quanto às circunstâncias previstas no inciso II do item 5.1. deste Edital:

a) comprovante de renda ou de declaração, por escrito, da condição de desempregado.

5.3 O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição, deverá acessar nos 02 (dois) primeiros dias do período de inscrição, de 00:00h do dia 27/04/2022 às 23:59h do dia 28/04/2022, observado o horário de Brasília, no endereço eletrônico <https://inscricaoes.unesp.br/> (no campo INFORMACÕES COMPLEMENTARES, do formulário de inscrição), ler e aceitar o requerimento.

5.3.1. O candidato deverá atestar a veracidade das informações documentais no requerimento de redução de taxa, sem prejuízo de eventual apresentação dos originais caso a Unesp entenda necessário. Em caso de declaração falsa, haverá sanções administrativas, civis e penais.

5.4. Somente serão aceitos os documentos dos quais constem todos os dados necessários à sua perfeita análise

5.5. O deferimento ou indeferimento das solicitações de redução de taxa de inscrição será disponibilizado no local das inscrições no dia 29/04/2022, a partir das 14:00h e, no caso de indeferimento, o prazo para interposição de recurso será de 03 (três) dias contados a partir da divulgação da decisão.

6. DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES

6.1. Findo o prazo previsto no Item 2.1, a Comissão Examinadora, em 48 (quarenta e oito) horas depois de publicado no Diário Oficial do Estado-DOE e divulgado o site da Unidade e o ato formal de sua constituição, decidirá acerca das inscrições efetuadas, divulgando o ato decisório no endereço eletrônico indicado no edital, com esclarecimentos acerca dos recursos regimentais cabíveis para a hipótese de indeferimento.

6.1.1. Será publicado no Diário Oficial do Estado - DOE, Poder Executivo - Seção I, a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições indeferidas por não se enquadrarem nas exigências estabelecidas no presente edital.

6.1.2. O candidato poderá requerer no seguinte endereço eletrônico: <https://inscricaoes.unesp.br/>, no prazo de 03 (três)

dias úteis, contados da data da publicação a que se refere o Item anterior, reconsideração quanto ao indeferimento de sua inscrição que será apreciada pela Congregação da Universidade Universitária, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do prazo final de recurso.

7. COMISSÃO EXAMINADORA

7.1. As provas serão avaliadas por Comissão Examinadora especialmente criada para o certame.

7.2. A Comissão Examinadora será indicada pela Coordenação de Curso e constituída por ato formal da Congregação da Universidade Universitária, depois de encerradas as inscrições.

7.3. A Comissão será integrada por 6 (seis) docentes (3 membros titulares e 3 suplentes) da área ou disciplina objeto do concurso e com titulação igual ou superior àquela exigida dos candidatos.

7.4. A composição da Comissão Examinadora será divulgada no endereço eletrônico da universidade, paralelamente ao hiperlink de acesso ao edital do concurso, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da realização da primeira prova.

7.5. No prazo de 2 (dois) dias úteis após a divulgação da Comissão Examinadora (não computado o dia da publicação) poderá ser apresentada, ao Diretor da Unidade, impugnação ao nome de um ou mais membros, títulos ou suplentes, exclusivamente para apontar, de forma fundamentada, a existência de causa de impedimento.

7.6. Terá legitimidade para apresentar a impugnação: a) qualquer candidato com inscrição deferida; b) membro da Congregação da Universidade Universitária; c) membro da própria Comissão.

7.6.1. A impugnação será julgada pelo Diretor da Unidade, no prazo de 2 (dois) dias, em decisão fundamentada.

7.6.2. Se acolhida a impugnação, competirá ao Diretor da Unidade de imediato substituir o membro da Comissão Examinadora, respeitadas as mesmas exigências da formação original e renovada a possibilidade de impugnação a partir da publicação do ato.

7.6.3. Ainda que não haja impugnação formal, o Diretor da Unidade poderá determinar ex officio, de forma fundamentada, a substituição de membro da Comissão caso tenha conhecimento de causa de impedimento não declarada (verdade sabida). Com a nova publicação, observar-se-á o disposto nos itens anteriores desta cláusula.

7.7. Será considerada definitiva a Comissão Examinadora:

a) quando não tenha sido apresentada qualquer impugnação, ou com sem substituição ex officio;

b) se a impugnação apresentada não for acolhida;

c) se acolhida a impugnação, for definitivamente superada a falha.

7.8. A impugnação da Comissão Examinadora deverá ser realizada através do sistema de inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricaoes.unesp.br/> dentro do prazo previsto no item 7.5.

8. PROVAS, REALIZAÇÃO, AVALIAÇÃO E JULGAMENTO

8.1. O concurso de provas e títulos constará de três fases:

I - prova escrita, que poderá ter caráter classificatório;

II - prova didática, de caráter classificatório;

III - análise de Currículo Lattes documentado, de caráter classificatório.

8.2. As provas só terão início depois de publicadas as decisões de recursos eventualmente interpostos contra o indeferimento das inscrições.

8.2.1. Data, horário e local para a realização das provas deverão ser acompanhados pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado no Diário Oficial do Estado - DOE e divulgado no endereço eletrônico <https://inscricaoes.unesp.br/>.

8.2.2. No dia da realização das provas, o candidato deverá apresentar original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, Passaporte, Carteira de Identidade expedida pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares. Serão também aceitos digitalmente apenas a Carteira Nacional de Habilitação e Título de Eleitor, desde que o candidato apresente o documento DIRETAMENTE do aplicativo (prints e fotos dos documentos não serão aceitos).

8.3. Os critérios e respectivas pontuações de avaliação das provas, julgamento, classificação e desempate serão definidos pelo Conselho de Curso, valendo-se de legislação específica, elaborada pela unidade e aprovada em Congregação, observadas as seguintes particularidades:

8.3.1. Nas duas primeiras fases do concurso, a avaliação de cada candidato constituirá ato privativo do integrante da Comissão, o qual deverá apresentar as suas notas de forma reservada à Presidência do órgão.

8.3.2. A abertura dos documentos de atribuição de notas será feita em reunião da Comissão e na presença de todos os seus membros titulares, depois de examinados todos os candidatos e esgotadas todas as fases.

8.3.3. A análise referida na terceira fase do concurso poderá ser feita de forma consensual pelos membros da Comissão, antes da abertura das demais notas atribuídas às provas e arguição das fases precedentes, observados os critérios objetivos de pontuação previstos em legislação específica da Unidade e previamente divulgados no edital do concurso.

8.3.4. Apuradas todas as notas, serão divulgadas as médias finais, na ordem de classificação, permitindo a qualquer candidato, a pedido, o acesso às planilhas de composição das notas de todos os candidatos.

8.3.5. O resultado do concurso será homologado pela Congregação da Universidade e publicado no Diário Oficial do Estado - DOE.

8.4. Considerando as recomendações e medidas dos centros e departamentos governamentais do Estado de São Paulo, com vistas à prevenção do contágio e ao combate do novo Coronavírus (COVID-19), serão observados os cuidados de distanciamento social e higienização relativos à prevenção do contágio da COVID-19, devendo o candidato:

8.4.1. Se estiver com sintomas de COVID-19 ou se teve contato com alguém doente ou com suspeita de COVID-19, não comparecer ao local de provas.

8.4.2. Comparecer e permanecer no local de provas fazendo uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca, e que permita com clareza sua identificação. Não será permitida a entrada, nem a permanência, no local de provas, de candidato que estiver sem a máscara.

8.4.2.1. Poderá ser dispensado de utilizar a máscara o candidato com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiência sensorial ou com quaisquer outras deficiências que o impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, desde que apresente declaração médica específica, no dia da realização da respectiva prova.

8.4.3. Dirigir-se imediatamente à sua respectiva sala de prova. Será proibida a permanência de candidatos e de outras pessoas no saguão, área externa ou corredores do local de provas.

8.4.4. Ser responsável pelo acondicionamento e/ou descarte de seu material de proteção pessoal utilizado (máscaras, luvas etc), seguindo as recomendações dos órgãos de saúde. Não será permitida o descarte desse material no local de provas.

8.4.5. Recomenda-se, ainda, que o candidato:

a) leve máscaras adicionais, de acordo com o período de duração de sua prova, considerando as recomendações dos órgãos de saúde;

b) leve álcool em gel a 70% para uso pessoal;

c) leve garrafa ou utensílio para acondicionamento de água (à vista de que os bebedouros somente poderão ser acionados para enchimento desse(s) garrafão(s)).

8.4.6. Se houver dúvida em relação à fisionomia/identidade do candidato no momento da identificação, poderá ser exigida a retirada da máscara, mantido o distanciamento recomendado, e sua imediata re colocação após a identificação, podendo, ainda, ser exigido o exame da máscara e/ou máscara reserva.

8.4.7. Durante a realização da prova, também poderá ser exigida a retirada da máscara, conforme o procedimento descrito no item 8.3.6.

9. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

9.1. PROVA ESCRITA (Peso 1 – Classificatória). Após o sorteio de um dos pontos publicados no edital, o candidato terá 60 minutos para consulta de material pertinente ao tema sorteado e, em seguida, mais 180 minutos para discutir sobre o mesmo.

9.1.1. Elementos de conteúdo - pontuação máxima 7,00 pontos:

Fundamentos teóricos e conceituais - 3,00 pontos;

Ciência e argumentação - 4,00 pontos;

9.1.2. Elementos textuais - pontuação máxima 3,00 pontos:

Correção gramatical - 2,00 pontos;

Clareza e objetividade - 1,00 ponto.

9.2. PROVA DIDÁTICA (Peso 2 – Classificatória). Constará de aula teórica em nível de graduação, com duração de no mínimo 40 minutos e no máximo 60 minutos, sobre tema a ser sorteado com antecedência mínima de 24 horas. Serão considerados os seguintes critérios:

9.2.1. Domínio do assunto na apresentação do conteúdo durante a aula - até 5,00 pontos;

9.2.2. Tempo de duração da aula e distribuição do conteúdo ao longo da aula:

De 40 a 60 minutos - 1,00 ponto;

Menos de 40 ou mais de 60 minutos - 0,00 ponto.

9.2.3. Didática utilizada: até 4,00 pontos, calculados da seguinte forma:

Clareza, linguagens técnicas e esclarecimento da terminologia utilizada: até 0,60 ponto;

Segurança: até 0,60 ponto;

Ordenação: até 0,60 ponto;

Adequação: até 0,40 ponto;

Técnicas e recursos: até 0,40 ponto;

Bibliografia utilizada: até 0,20 ponto;

Organização: até 1,00 ponto.

9.3. PROVA DE TÍTULOS (Peso 1 – Classificatória).

9.3.1. Formação (considerado apenas o item de maior valor) - pontuação máxima 3,00 pontos:

Doutorado concluído nas ciências exatas e da terra ou engenharias - 3,00 pontos;

Mestrado concluído nas ciências exatas e da terra ou engenharias, ou doutorado concluído em outras áreas - 2,00 pontos;

Mestrado concluído em outras áreas - 1,00 ponto

9.3.2. Atividades científicas - pontuação máxima 3,00 pontos:

Artigos em periódicos indexados - 1,50 ponto por artigo;

Trabalhos completos publicados em atos de eventos - 0,50 ponto por trabalho;

Livros publicados - 1,50 ponto por livro.

Capítulos de livros publicados - 1,00 ponto por capítulo.

9.3.3. Atividades didáticas - pontuação máxima 4,00 pontos:

Disciplinas do concurso ministradas em nível de graduação - 1,50 pontos por disciplina semestral, anual ou quadrimestral;

Outras disciplinas ministradas em nível de graduação - 1,00 ponto por disciplina semestral, anual ou quadrimestral;

Disciplina ministrada em outros níveis - 0,50 ponto por disciplina semestral, anual ou quadrimestral.

10. HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

10.1. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem média igual ou superior a 07 (sete), atribuída por, pelo menos, 02 (dois) membros da comissão examinadora.

10.2. O ordem de classificação dos candidatos aprovados será estabelecida em função da maior média final obtida.

10.3. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

• Com idêntica igual ou superior a 60 pontos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

• Melhor média na prova didática;

• Melhor nota na prova de títulos.

11. DOS RECURSOS

11.1. Caberá recurso, devidamente fundamentado, à Congregação, nas seguintes hipóteses:

I - contra a decisão de indeferimento da inscrição, no prazo de 3 (três) dias úteis após a divulgação da lista de inscritos, no endereço eletrônico da Universidade;